



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV - Edição nº 00359 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF010E0E5C16CDF6AEB9D24EB95E8615

Prefeitura Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- Decreto Nº 018/2014 de 15 de Abril de 2014

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 018 /2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Determina a retirada dos 'rangos' localizados à Praça Minervino José Vaz e Centro de Abastecimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupo,

Considerando a necessidade de regularização do espaço público da Praça Minervino José Vaz e Centro de Abastecimento, atualmente ocupada por imóveis denominados 'rangos' que não possuem qualquer tipo de permissão ou autorização que legitime o seu funcionamento;

Considerando a necessidade de completa reforma física do mencionado espaço público;

Considerando que a localização e as atividades desenvolvidas pelos mencionados equipamentos tem influenciado decisivamente em questões de segurança dos transeuntes e frequentadores do aludido imóvel público;

Considerando ser dever legal da Administração Municipal imprimir a regularização de tal atividades, sob pena de omissão e infringência aos termos da Lei 8.429/92.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a retirada dos equipamentos denominados 'rangos', localizados à Praça Minervino José Vaz, e Centro de Abastecimento na Cidade de São Gabriel, a ser implementada pela Secretaria de infraestrutura do Município através de seus órgãos e polícia administrativa.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º A data limite para desocupação do imóvel público é o dia 31 de maio de 2014, ocasião em que, não ocorrendo a saída de forma voluntária, a Administração utilizará os meios necessários ao cumprimento da medida determinada no art. 1º desse Decreto.

Art. 3º Os ocupantes deverão ser notificados para desocupação voluntária até 5 (cinco) dias da Publicação desse Decreto.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2014

GEAN ÂNGELA ROCHA
Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

